



MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

MASTER DE FORMACIÓN PERMANENTE EN ARMONIZACIÓN OROFACIAL

ENTIDADE CONTRATADA: EUROPEAN & ICON INSTITUTE S.L.U., pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída na Espanha, inscrita sob o NIF **B24760019**, instituição internacional, constituída na Espanha, com atuação educacional privada de natureza própria (título próprio), com presença na Europa e no Brasil, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **Roseleine Magina**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

ALUNO(A) / CONTRATANTE: [NOME COMPLETO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito(a) no [CPF/PASSAPORTE/DOCUMENTO], residente e domiciliado(a) em [ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1 — OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços educacionais privados referentes ao programa **Master de Formación Permanente en Armonización Orofacial**, com organização pedagógica própria, carga horária total de **3.000 (três mil) horas** e referência interna de **120 créditos ECTS**, nos termos do plano acadêmico e da turma contratada.

1.2. O programa é ofertado em regime **semipresencial**, composto por atividades acadêmicas online e por módulos presenciais, observadas as regras, calendário, critérios pedagógicos e condições operacionais definidos pela **CONTRATADA**.

1.3. As atividades online serão disponibilizadas por meio de plataforma digital de ensino. Os módulos presenciais poderão ser realizados no Brasil, na Espanha ou em outros locais indicados pela **CONTRATADA**, de acordo com cronograma acadêmico, viabilidade logística, número mínimo de participantes, disponibilidade de parceiros e organização institucional.

1.4. A contratação do curso não garante ao **CONTRATANTE** a escolha livre e irrestrita de datas, cidade, país, professores, clínicas, parceiros, turma específica ou agenda de módulos presenciais, os quais serão definidos e comunicados pela **CONTRATADA** segundo critérios acadêmicos, operacionais e institucionais.

1.5. O conteúdo programático, os professores, a metodologia, os calendários, os locais de realização, os recursos pedagógicos, a estrutura dos módulos e as ferramentas acadêmicas poderão ser atualizados, reorganizados, substituídos ou ajustados pela **CONTRATADA**, sempre que isso se mostrar necessário para a melhoria acadêmica, adequação institucional, regularidade operacional ou continuidade do programa, sem que isso caracterize alteração indevida do objeto contratado.

1.6. O Cronograma Didático e a certificação correspondente ao programa Master de Formación Permanente en Armonización Orofacial estão inseridos no âmbito de uma formação de natureza privada (título próprio), estruturada segundo critérios acadêmicos e organizacionais da instituição de ensino parceira.

EUROPEAN & ICON INSTITUTE, SLU

Calle Lepanto, 270, Bajos - 08013 - Barcelona/España

NIF: B24760019 Telemóvel: +351 964566117 - Email: diretoria@aironamerica.com



A eventual referência a créditos ECTS corresponde a um modelo interno de organização pedagógica, não implicando, por si só, o reconhecimento oficial como grau académico, nem a integração automática no sistema europeu de ensino superior.

A presente formação não confere grau académico oficial, não substitui uma formação de graduação/licenciatura, nem habilita, por si só, ao exercício profissional em qualquer país.

Para o exercício profissional fora do país de obtenção da formação de base, é indispensável o cumprimento dos requisitos legais locais, incluindo, quando aplicável, a revalidação do diploma de graduação ou a obtenção de qualificação oficialmente reconhecida no respetivo território.

CLÁUSULA 2 — NATUREZA JURÍDICA E ACADÊMICA DO PROGRAMA

2.1. O programa objeto deste contrato possui natureza **privada e própria (título próprio)**, conforme o modelo académico adotado pela instituição de ensino parceira no âmbito do ordenamento aplicável.

2.2. O curso **não constitui grau académico oficial**, não se confunde com formação oficial universitária reconhecida automaticamente no espaço europeu ou em qualquer outro país, e **não gera, por si só, equivalência automática**, reconhecimento automático ou integração obrigatória em sistemas oficiais de ensino superior.

2.3. A referência a “Master”, “Mestrado”, “Master de Formación Permanente”, “titulação”, “ECTS”, “créditos”, “carga horária”, “programa internacional” ou expressões semelhantes deve ser compreendida exclusivamente no contexto do programa privado contratado, não implicando, isoladamente, natureza de grau oficial.

2.4. O CONTRATANTE declara ciência expressa de que a presente formação:

- a) não substitui curso de graduação, licenciatura ou habilitação profissional de base;
- b) não habilita, por si só, ao exercício profissional em qualquer país;
- c) não autoriza, por si só, inscrição em conselhos, ordens, colégios profissionais ou entidades de classe;
- d) depende, para quaisquer efeitos profissionais externos, do cumprimento das exigências legais, regulatórias e administrativas do país em que o CONTRATANTE pretenda atuar.

2.5. O exercício profissional fora do país de obtenção da formação de base dependerá exclusivamente da graduação previamente reconhecida, da eventual revalidação de diploma, da autorização local para exercício da profissão e das demais exigências legais impostas pelas autoridades competentes, sem qualquer responsabilidade da CONTRATADA quanto a deferimentos, registros, equivalências ou permissões profissionais.

2.6. O CONTRATANTE declara que recebeu informações suficientes, claras e compreensíveis sobre a natureza do programa, seus limites académicos, seus limites profissionais e suas condições de certificação, reconhecendo que sua decisão de contratação foi tomada de forma livre e informada.



EUROPEAN & ICON INSTITUTE, SLU

Calle Lepanto, 270, Bajos - 08013 - Barcelona/España

NIF: B24760019 Telemóvel: +351 964566117 - Email: diretoria@aironamerica.com



CLÁUSULA 3 — INSTITUIÇÃO PARCEIRA, CERTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS ACADÊMICOS

3.1. O diploma, certificado ou documento acadêmico principal relativo ao programa será emitido pela instituição parceira responsável, conforme o modelo acadêmico aplicável à turma contratada, desde que o CONTRATANTE cumpra integralmente todos os requisitos acadêmicos, documentais e financeiros.

3.2. A emissão de quaisquer certificados, diplomas, históricos, declarações, documentos complementares, certificados internacionais adicionais ou segundas vias dependerá cumulativamente de:

- a) aprovação acadêmica;
- b) integral cumprimento do cronograma;
- c) entrega integral da documentação exigida;
- d) inexistência de pendências financeiras;
- e) cumprimento de requisitos administrativos específicos.

3.3. Campanhas promocionais que prevejam dupla certificação, certificação complementar, certificado americano, diploma adicional ou documento acadêmico suplementar terão validade apenas quando expressamente indicadas na proposta comercial, no comprovante de matrícula, no edital da turma ou em documento formal emitido pela CONTRATADA.

3.4. Certificados adicionais não incluídos na campanha ou na contratação original poderão, a exclusivo critério da CONTRATADA, ser solicitados posteriormente mediante análise administrativa e pagamento das taxas correspondentes.

3.5. A CONTRATADA não garante prazo de emissão imputável a terceiros, especialmente universidades parceiras, organismos certificadores, entidades acadêmicas externas, operadores logísticos, cartórios, tradutores juramentados, apostilamentos ou serviços de remessa internacional, comprometendo-se apenas com o acompanhamento administrativo cabível.

CLÁUSULA 4 — MODALIDADE, MÓDULOS PRESENCIAIS E REGRAS OPERACIONAIS

4.1. Os módulos presenciais integrarão a experiência formativa do programa conforme previsto para a turma contratada, observadas as regras operacionais da CONTRATADA.

4.2. A participação do CONTRATANTE em módulo presencial dependerá de confirmação prévia, adimplência financeira, cumprimento de pré-requisitos acadêmicos, envio de documentos e observância dos prazos comunicados pela CONTRATADA.

4.3. Solicitações de alteração de data, turma, localidade ou país de realização de módulo presencial deverão ser formalizadas por escrito, com antecedência mínima definida pela CONTRATADA, e estarão sempre sujeitas à disponibilidade de vagas, formação de turma, viabilidade logística, cronograma vigente e aprovação administrativa.



EUROPEAN & ICON INSTITUTE, SLU

Calle Lepanto, 270, Bajos - 08013 - Barcelona/España

NIF: B24760019 Telemóvel: +351 964566117 - Email: diretoria@aironamerica.com



4.4. A aprovação de remanejamento para outra turma, cidade ou país não constitui direito adquirido do CONTRATANTE, nem gera obrigação de abertura extraordinária de vaga, turma ou agenda específica.

4.5. Quando o aluno optar por percurso acadêmico sem participação em determinado módulo presencial originalmente previsto, a CONTRATADA poderá exigir atividades acadêmicas substitutivas, complementares ou comprovação prática compatível com o plano pedagógico da turma.

4.6. Despesas com passagens, vistos, seguros, deslocamentos, hospedagem, alimentação, taxas consulares, transporte local e demais custos relacionados à presença física do CONTRATANTE serão de sua exclusiva responsabilidade, salvo disposição expressa em contrário constante de documento específico.

4.7. A CONTRATADA poderá alterar local, data, professor, parceiro clínico, cronograma, número de dias ou formato do módulo presencial sempre que isso decorrer de força maior, caso fortuito, exigências regulatórias, ausência de quórum mínimo, indisponibilidade superveniente de parceiros, questões sanitárias, segurança, logística internacional ou melhor interesse acadêmico do programa.

CLÁUSULA 5 — VALOR DO CURSO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS E FATURAMENTO INTERNACIONAL E INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA

Plano de pagamento contratado: (Inserir plano acordado no ato da inscrição)

5.1. O valor total do curso, bem como a forma de pagamento, o número de parcelas, vencimentos, descontos, bolsa institucional, residual financeiro, matrícula e condições promocionais serão aqueles expressamente indicados na ficha financeira, proposta comercial, aditivo financeiro ou termo de matrícula da turma contratada, os quais passam a integrar o presente contrato para todos os fins.

5.2. A taxa de matrícula possui natureza de reserva administrativa de vaga, processamento documental, abertura de cadastro acadêmico e vinculação do aluno à turma, não se confundindo com mensalidades.

5.3. As parcelas mensais, residuais, complementares ou de regularização compõem o preço global do curso e não poderão ser interpretadas como obrigações autônomas, opcionais ou desvinculadas do valor total contratado.

5.4. Todo e qualquer desconto, bolsa, benefício comercial, campanha promocional, condição excepcional de pagamento ou facilitação concedida ao CONTRATANTE tem natureza **personalíssima, precária e condicionada**, podendo ser mantida apenas enquanto observados os requisitos previstos neste contrato e na campanha correspondente.

5.5. O atraso, a inadimplência, o cancelamento, o trancamento, a transferência não autorizada, o descumprimento contratual ou o enquadramento do aluno em hipótese de perda de benefício poderão implicar perda automática de bolsas, descontos, campanhas especiais ou condições financeiras excepcionais, com recálculo do saldo contratual segundo a tabela vigente à época da regularização ou reativação.

FATURAMENTO INTERNACIONAL E INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA



EUROPEAN & ICON INSTITUTE, SLU

Calle Lepanto, 270, Bajos - 08013 - Barcelona/España

NIF: B24760019 Telemóvel: +351 964566117 - Email: diretoria@aironamerica.com



5.6. O(A) CONTRATANTE declara ciência de que o presente contrato de prestação de serviços educacionais internacionais é firmado diretamente com a empresa **EUROPEAN & ICON INSTITUTE S.L.U.**, pessoa jurídica constituída na Espanha, responsável pela organização acadêmica, coordenação institucional, prestação dos serviços educacionais, emissão documental e faturamento internacional relacionado ao programa contratado.

5.7. Dessa forma, todas as Facturas/Invoices, documentos financeiros e comprovantes de faturamento referentes aos valores pagos no âmbito deste contrato serão emitidos exclusivamente pela empresa **EUROPEAN & ICON INSTITUTE S.L.U.**, com sede em **Barcelona – Espanha**.

5.8. O(A) CONTRATANTE reconhece ainda que a empresa **IRON BANK FINANCIAL SOLUTION LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 57.042.013/0001-40**, atua exclusivamente como representante financeira/intermediadora operacional de recebimentos no território brasileiro, realizando apenas a operacionalização dos pagamentos efetuados pelos alunos residentes no Brasil, não figurando como prestadora dos serviços educacionais contratados.

5.9. Os valores recebidos pela empresa intermediadora são posteriormente destinados à empresa contratada localizada na Espanha, responsável direta pela execução acadêmica e administrativa do programa internacional.

CLÁUSULA 6 — FORMA DE PAGAMENTO, INADIMPLÊNCIA E COBRANÇA

6.1. Os pagamentos deverão ser efetuados em favor da entidade espanhola **EUROPEAN & ICON INSTITUTE S.L.U.**, em conta bancária, link de pagamento, plataforma financeira ou meio eletrônico oficialmente indicado pelo Departamento Financeiro da CONTRATADA.

6.2. Para alunos residentes no Brasil, a CONTRATADA poderá, por liberalidade comercial, disponibilizar condições excepcionais de pagamento em moeda local, meios facilitados de cobrança ou mecanismos operacionais específicos, sem que isso altere a natureza internacional do contrato nem a titularidade da relação contratual.

6.3. O não pagamento de qualquer parcela no vencimento acarretará, sem prejuízo de outras medidas:

- a) multa moratória de **2%** sobre a parcela vencida;
- b) juros de mora de **1% ao mês**, calculados pro rata die;
- c) correção monetária pelo índice oficialmente adotado pela CONTRATADA no instrumento financeiro da turma, ou, na ausência, por índice legalmente admitido;
- d) cobrança extrajudicial e eventual cobrança por terceiros especializados.

6.4. Persistindo a inadimplência, a CONTRATADA poderá:



EUROPEAN & ICON INSTITUTE, SLU

Calle Lepanto, 270, Bajos - 08013 - Barcelona/España

NIF: B24760019 Telemóvel: +351 964566117 - Email: diretoria@aironamerica.com



- a) suspender o acesso à plataforma;
- b) suspender atendimento acadêmico individual;
- c) impedir participação em módulos presenciais, defesas, avaliações especiais, emissão de documentos e certificações;
- d) considerar vencidas antecipadamente as parcelas vincendas, desde que o exercício desse direito seja razoável e proporcional ao inadimplemento constatado.

6.5. A suspensão de acesso por inadimplência não caracteriza cancelamento do contrato nem exonera o CONTRATANTE do pagamento das parcelas vencidas e vincendas.

6.6. As taxas, tarifas, encargos e custos incidentes sobre pagamentos por cartão, parcelamentos de operadoras, plataformas de cobrança, remessas internacionais, conversão cambial ou meios eletrônicos serão suportados pelo CONTRATANTE, quando aplicáveis.

6.7. A CONTRATADA poderá realizar cobrança extrajudicial diretamente ou por empresa especializada e, quando juridicamente cabível no país do devedor, promover apontamento em cadastros de crédito, protesto, execução ou demais medidas legalmente admitidas.

CLÁUSULA 7 — DIREITOS DO CONTRATANTE

7.1. São direitos do CONTRATANTE, enquanto adimplente e regularmente matriculado:

- a) participar das atividades acadêmicas previstas para sua turma;
- b) acessar a plataforma de ensino nos limites temporais definidos pela CONTRATADA;
- c) receber acompanhamento acadêmico compatível com a estrutura do programa;
- d) submeter-se aos processos avaliativos previstos;
- e) requerer documentos acadêmicos compatíveis com sua situação;
- f) receber certificação ao final, desde que integralmente cumpridos os requisitos contratuais.

7.2. O histórico escolar, declarações, cartas acadêmicas, comprovantes, certidões e documentos não emitidos automaticamente deverão ser solicitados formalmente e poderão estar sujeitos a prazo administrativo e taxa de emissão, conforme tabela vigente.

7.3. O acesso do CONTRATANTE à plataforma não será permanente nem vitalício, sendo concedido pelo período pedagógico definido pela CONTRATADA para a turma contratada.

CLÁUSULA 8 — DEVERES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem deveres do CONTRATANTE:

- a) cumprir integralmente este contrato, o edital da turma, os regulamentos acadêmicos e as comunicações oficiais;
- b) manter dados cadastrais atualizados;
- c) agir com boa-fé, urbanidade e respeito com professores, colegas, pacientes, parceiros e equipe



EUROPEAN & ICON INSTITUTE, SLU

Calle Lepanto, 270, Bajos - 08013 - Barcelona/España

NIF: B24760019 Telemóvel: +351 964566117 - Email: diretoria@aironamerica.com



institucional;

- d) cumprir normas éticas, sanitárias, de biossegurança, conduta, confidencialidade e proteção de imagem;
- e) observar os prazos acadêmicos e financeiros;
- f) não utilizar o nome, logomarca, reputação, materiais ou elementos distintivos da CONTRATADA de modo indevido.

8.2. O CONTRATANTE é integralmente responsável pela veracidade dos documentos, certificados, diplomas de graduação, registros profissionais, comprovações clínicas e informações pessoais fornecidas à CONTRATADA.

8.3. Eventual falsidade, omissão relevante ou irregularidade documental poderá ensejar suspensão, cancelamento da matrícula, negativa de certificação e responsabilização civil e criminal, sem prejuízo das obrigações financeiras já assumidas.

CLÁUSULA 9 — TRANCAMENTO, CANCELAMENTO, DESISTÊNCIA, ABANDONO E RETORNO

9.1. O pedido de cancelamento, desistência, trancamento ou suspensão temporária deverá ser formalizado por escrito pelo CONTRATANTE, não produzindo efeitos por mera ausência às aulas, abandono da plataforma, silêncio, inadimplência ou comunicação informal.

9.2. A desistência, o abandono ou o cancelamento não conferem direito automático à devolução de valores já vencidos, pagos ou disponibilizados, especialmente quando já houver:

- a) reserva de vaga;
- b) abertura de cadastro;
- c) disponibilização de plataforma;
- d) liberação de conteúdo;
- e) organização de equipe, turma e estrutura acadêmica.

9.3. O eventual direito de arrependimento somente será admitido quando legalmente obrigatório e dentro do prazo legal aplicável, contado da contratação, desde que não tenha havido fruição substancial do serviço, acesso relevante a conteúdos ou execução administrativa irreversível da matrícula.

9.4. O trancamento, quando aceito pela CONTRATADA, terá caráter excepcional, prazo determinado e efeitos exclusivamente suspensivos em relação ao calendário acadêmico, não importando perdão, novação ou extinção das obrigações financeiras vencidas.

9.5. O retorno após trancamento, abandono ou cancelamento estará condicionado a:

- a) análise acadêmica e administrativa;
- b) existência de turma compatível;
- c) pagamento de taxas administrativas eventualmente incidentes;



EUROPEAN & ICON INSTITUTE, SLU

Calle Lepanto, 270, Bajos - 08013 - Barcelona/España

NIF: B24760019 Telemóvel: +351 964566117 - Email: diretoria@aironamerica.com



- d) quitação ou renegociação do passivo;
- e) reenquadramento financeiro segundo as condições vigentes à época da reativação.

9.6. Bolsas, campanhas promocionais e condições excepcionais poderão não ser mantidas em hipóteses de trancamento, abandono, cancelamento e retorno, salvo se a CONTRATADA expressamente concordar em mantê-las por escrito.

CLÁUSULA 10 — AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E QUALIDADE ACADÊMICA

10.1. O CONTRATANTE será avaliado segundo critérios acadêmicos definidos pela CONTRATADA, que poderão incluir provas escritas, trabalhos, estudos de caso, atividades clínicas supervisionadas, apresentações, participação e dissertação final.

10.2. A nota mínima, a frequência exigida, os critérios de aprovação, as regras de segunda chamada, remarcação, recuperação, reprovação, prorrogação, reapresentação ou taxa administrativa obedecerão ao regulamento acadêmico da turma e ao Anexo Financeiro aplicável.

10.3. A aprovação acadêmica exige desempenho compatível com os parâmetros definidos pela CONTRATADA, não bastando a mera adimplência financeira.

10.4. A CONTRATADA poderá indeferir pedidos de remarcação, segunda chamada ou flexibilização quando ausentes motivo relevante, prova idônea, pedido tempestivo ou viabilidade acadêmica.

CLÁUSULA 11 — TRABALHO FINAL, QUALIFICAÇÃO E DEFESA

11.1. A conclusão do programa está condicionada, quando aplicável à turma contratada, à entrega, qualificação e defesa do trabalho final, dissertação ou produção científica equivalente, dentro do prazo definido pela CONTRATADA.

11.2. O prazo ordinário para entrega da dissertação e agendamento da qualificação será de 10 meses, contado do encerramento dos módulos acadêmicos online.

11.3. O não cumprimento do prazo implicará encerramento do ciclo acadêmico do aluno, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação ou reativação, mediante análise institucional, pagamento das taxas vigentes e cumprimento das condições acadêmicas e financeiras correspondentes.

11.4. A concessão de prazo adicional, matrícula científica, reativação de orientação, segunda reativação ou nova oportunidade de defesa constitui faculdade da CONTRATADA, e não direito subjetivo automático do CONTRATANTE.

11.5. A escolha, designação, substituição ou manutenção de orientador dependerá da disponibilidade docente, das regras da coordenação acadêmica e dos prazos institucionais, podendo a CONTRATADA limitar quantitativamente substituições para preservar a regularidade do processo acadêmico.



EUROPEAN & ICON INSTITUTE, SLU

Calle Lepanto, 270, Bajos - 08013 - Barcelona/España

NIF: B24760019 Telemóvel: +351 964566117 - Email: diretoria@aironamerica.com



CLÁUSULA 12 — CONDUCTA, IMAGEM INSTITUCIONAL, JALECO, MARCA E USO INDEVIDO

12.1. Jalecos, materiais personalizados, crachás, manuais, apostilas, conteúdos, logotipos, sinais distintivos, fotografias institucionais, identidade visual e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA permanecem protegidos por direitos de propriedade intelectual, imagem, marca e uso restrito.

12.2. O uso de jaleco, marca, nome institucional, certificados, identidade visual ou materiais do Instituto fora do contexto autorizado, ou de modo que gere associação indevida, publicidade enganosa, oferta de cursos não autorizados, simulação de parceria, falsa representação institucional ou captação indevida de alunos, poderá ensejar:

- a) notificação imediata;
- b) multa contratual;
- c) suspensão ou rescisão contratual;
- d) perdas e danos;
- e) medidas judiciais cabíveis.

12.3. O valor de multa por uso indevido de bens identitários ou de marca poderá ser fixado no Anexo Financeiro ou em tabela institucional vigente, sem prejuízo da apuração de danos efetivamente sofridos.

12.4. A CONTRATADA poderá atualizar regras de uso de materiais institucionais e vestimentas acadêmicas mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA 13 — DIREITOS DA CONTRATADA

13.1. São direitos da CONTRATADA:

- a) receber integralmente o valor contratado;
- b) definir critérios de seleção, permanência e progressão acadêmica;
- c) organizar cronogramas, turmas, corpo docente, locais e módulos;
- d) suspender serviços em caso de inadimplemento ou infração contratual;
- e) recusar pedidos incompatíveis com a estrutura acadêmica;
- f) rescindir o contrato em caso de descumprimento contratual grave, infração ética, fraude, uso indevido da marca, agressão, conduta incompatível com o ambiente institucional ou prejuízo ao regular funcionamento do programa.

13.2. A rescisão motivada por culpa do CONTRATANTE não afastará a cobrança dos valores vencidos, das perdas administrativas comprováveis e, quando aplicável, do saldo contratual exigível nos termos da legislação e da proporcionalidade contratual.

CLÁUSULA 14 — DEVERES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA compromete-se a:



EUROPEAN & ICON INSTITUTE, SLU

Calle Lepanto, 270, Bajos - 08013 - Barcelona/España

NIF: B24760019 Telemóvel: +351 964566117 - Email: diretoria@aironamerica.com



- a) prestar os serviços educacionais contratados com organização pedagógica compatível;
- b) disponibilizar corpo docente e coordenação acadêmica adequados;
- c) manter comunicação institucional razoável com os alunos;
- d) conduzir o programa conforme seu modelo acadêmico próprio;
- e) emitir ou viabilizar os documentos acadêmicos devidos quando cumpridos os requisitos contratuais.

14.2. A CONTRATADA não se responsabiliza por resultados profissionais individuais, ganhos financeiros, revalidação de diplomas, obtenção de vistos, reconhecimento por conselhos, êxito clínico pessoal, inserção no mercado ou aprovação perante autoridades externas.

CLÁUSULA 15 — PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE será realizado pela CONTRATADA e, quando necessário, por universidades parceiras, plataformas tecnológicas, operadores acadêmicos e prestadores vinculados à execução do programa, sempre nos limites da finalidade contratual, administrativa, acadêmica, legal e regulatória. A minuta atual já prevê tratamento compartilhado com universidades parceiras e finalidade contratual, o que mantém, porém com linguagem mais precisa.

15.2. Os dados poderão ser tratados para fins de matrícula, execução do contrato, gestão financeira, controle acadêmico, emissão de documentos, comunicação institucional, atendimento, auditoria, segurança, prevenção à fraude e cumprimento de obrigações legais.

15.3. O CONTRATANTE declara ciência de que seus dados poderão ser compartilhados, quando estritamente necessário, com instituições acadêmicas parceiras, plataformas de ensino, instituições financeiras, seguradoras, prestadores tecnológicos e autoridades competentes.

15.4. O tratamento de dados observará a legislação aplicável de proteção de dados, notadamente o **Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (RGPD/GDPR)** e, quando aplicável, normas correlatas.

CLÁUSULA 16 — USO DE IMAGEM

16.1. A utilização da imagem, voz, fotografia e vídeos do CONTRATANTE para fins institucionais, acadêmicos e promocionais dependerá de **autorização expressa e destacada**, que poderá constar em termo específico ou campo próprio de consentimento.

16.2. A ausência de manifestação não será interpretada como consentimento automático.

16.3. Havendo autorização expressa, a CONTRATADA poderá utilizar a imagem do CONTRATANTE em meios físicos e digitais, materiais institucionais, redes sociais, websites, apresentações, campanhas e demais peças de comunicação relacionadas às atividades do Instituto, sem ônus, respeitada a finalidade institucional e a dignidade da pessoa retratada.



EUROPEAN & ICON INSTITUTE, SLU

Calle Lepanto, 270, Bajos - 08013 - Barcelona/España

NIF: B24760019 Telemóvel: +351 964566117 - Email: diretoria@aironamerica.com



16.4. O consentimento para uso de imagem poderá ser revogado para usos futuros, mediante solicitação escrita, sem efeitos retroativos sobre materiais já produzidos e legitimamente divulgados.

Aqui fiz uma correção essencial: a minuta atual autoriza o uso de imagem por silêncio, exigindo manifestação em 10 dias para discordar, o que é um ponto vulnerável.

CLÁUSULA 17 — SEGURO, RESPONSABILIDADE E LIMITES

17.1. Quando houver cobertura securitária para módulos presenciais, ela observará exclusivamente as condições, exclusões, franquias, capitais segurados e limites previstos na apólice contratada pela instituição ou pelo parceiro responsável. A minuta atual menciona cobertura por apólice de responsabilidade civil nos módulos presenciais.

17.2. O CONTRATANTE deverá observar todas as normas de segurança, conduta clínica, biossegurança e orientação dos professores e parceiros, sendo responsável pelos atos praticados com culpa, imprudência, negligência, imperícia, desobediência ou atuação fora dos limites autorizados.

17.3. A CONTRATADA não responde por objetos pessoais, perdas individuais, despesas de viagem, atrasos de transporte, problemas migratórios, impedimentos consulares, eventos climáticos, greves, decisões de autoridades, fatos de terceiros ou outras ocorrências alheias ao seu controle.

CLÁUSULA 18 – EMISSÃO DO DIPLOMA EUROPEU E CERTIFICADO BRASILEIRO

Ao final do curso de Master De Formación Permanente En Armonización Orofacial, após todas as responsabilidades pelo aluno terem sido cumpridas, o mesmo receberá o diploma emitido pela universidade parceira europeia do European Institute.

Prazo para emissão do Diploma Europeu e Brasileiro

18.1 O prazo para expedição do Diploma de Mestrado e / ou de Especialização é de 06 a 09 meses contados a partir de 15 dias após a Defesa da Dissertação.

IMPORTANTE: O CONTRATANTE declara ter plena ciência de que o **diploma de Mestre (Título Próprio)**, por ser um título emitido por instituição estrangeira, pode exigir um processo de revalidação ou reconhecimento para ter efeitos plenos no Brasil ou determinados Países na Europa. A condução e os custos deste processo são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

18.2 Sobre os Diplomas de Especialização (Apenas para turmas com dupla certificação):

Para alunos brasileiros:



EUROPEAN & ICON INSTITUTE, SLU

Calle Lepanto, 270, Bajos - 08013 - Barcelona/España

NIF: B24760019 Telemóvel: +351 964566117 - Email: diretoria@aironamerica.com



Alunos brasileiros poderão optar pelo Diploma de Especialização reconhecido pelo MEC emitido no Brasil. No entanto, conforme determinação do MEC, os Diplomas de Especializações seguirão as seguintes determinações:

Diploma de Especialização em HOF - destinado a cirurgiões-dentistas formados.

Diploma de Especialização em Harmonização e Medicina Estética Facial - destinado aos graduados em outras áreas da Saúde.

IMPORTANTE: O Diploma de Especialização, apesar de ter o reconhecimento pelo MEC, por não possuir o número de horas práticas exigidas por cada Classe/Órgão, e por se tratar de um curso online, pode não ser possível o registro nos respectivos Órgãos de Classe.

§Parágrafo Único: Alunos que não optarem pela dupla certificação no ato da inscrição do curso de Mestrado, poderão solicitar posteriormente mediante consulta ao Departamento Financeiro, realizando a diferença do valor, para a emissão a um dos diplomas de Especialização.

CLÁUSULA 19 — LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLUÇÃO AMIGÁVEL E FORO

19.1. O presente contrato será regido e interpretado de acordo com a **legislação espanhola**, sem prejuízo da observância de normas imperativas eventualmente aplicáveis ao consumidor no seu local de residência, quando legalmente exigidas.

19.2. As partes comprometem-se a buscar, previamente ao litígio judicial, solução amigável e institucional para eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

19.3. Fica eleito o **Foro de Barcelona, Espanha**, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, ressalvadas as hipóteses de competência imperativa previstas em lei.

Aqui também corrigi um ponto sensível: a redação atual fala genericamente em “Código Civil dos países da União Europeia”, o que é juridicamente frouxo. O ideal é fixar com precisão a lei espanhola e o foro de Barcelona, preservando apenas exceções obrigatórias de ordem pública.

CLÁUSULA 20 — INTEGRAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Integram o presente contrato, para todos os fins:

- a) ficha de matrícula;
- b) proposta comercial e condição financeira da turma;
- c) edital e regulamento acadêmico;
- d) políticas institucionais;



EUROPEAN & ICON INSTITUTE, SLU

Calle Lepanto, 270, Bajos - 08013 - Barcelona/España

NIF: B24760019 Telemóvel: +351 964566117 - Email: diretoria@aironamerica.com



- e) tabela de taxas administrativas vigente;
- f) eventuais aditivos assinados entre as partes.

20.2. Em caso de divergência entre peça publicitária genérica e documento contratual ou regulatório específico, prevalecerão o presente contrato, os aditivos financeiros, o edital da turma e os regulamentos acadêmicos oficiais.

CLÁUSULA 21 — DECLARAÇÕES FINAIS DO CONTRATANTE

21.1. O CONTRATANTE declara, de forma livre, informada e inequívoca, que:

- a) leu integralmente o presente contrato;
- b) compreendeu a natureza privada e própria do programa;
- c) compreendeu que o curso não confere grau acadêmico oficial nem habilitação profissional automática;
- d) tomou ciência das regras financeiras, acadêmicas e operacionais;
- e) recebeu oportunidade razoável para esclarecimento de dúvidas antes da assinatura;
- f) concorda com a contratação nos termos aqui estabelecidos.

21.2. A assinatura eletrônica deste instrumento terá plena validade jurídica, produzindo os mesmos efeitos da assinatura física, nos termos da legislação aplicável e da plataforma de assinatura utilizada.

Barcelona, XX de XXXXXXX de 2026.



ROSELEINE MAGINA – Diretora Executiva

(EUROPEAN & ICON INSTITUTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ALUNO(A)

(Este documento será assinado digitalmente via D4Sign)



EUROPEAN & ICON INSTITUTE, SLU

Calle Lepanto, 270, Bajos - 08013 - Barcelona/España

NIF: B24760019 Telemóvel: +351 964566117 - Email: diretoria@aironamerica.com



EUROPEAN & ICON
INSTITUTE

ANEXO I



TABELA DE VALORES

50,00 € - Reagendamento de Avaliação (Abaixo da média)

100,00 € - Reagendamento de Avaliação (Não realizada)

300,00 € - Remarcação Módulo Presencial

450,00 € - Diploma Mestrado

250,00 € - Diploma de Especialização Europa

R\$ 1.500,00 - Diploma de Especialização Brasil

300,00 € - Prorrogação da Dissertação (Aluno com contrato ativo)

350,00 € - 1ª Reativação de Matrícula (Aluno com contrato cancelado)

500,00 € - 2ª Reativação de Matrícula (Aluno com contrato cancelado pela segunda vez)



EUROPEAN & ICON INSTITUTE, SLU

Calle Lepanto, 270, Bajos - 08013 - Barcelona/España

NIF: B24760019 Telemóvel: +351 964566117 - Email: diretoria@aironamerica.com